

EDITAL DE CANDIDATURA AOS REGIMES DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO E REINGRESSO

Ano letivo 2025/2026

No âmbito da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, na sua redação atual, pela Portaria n.º 249-A/2019, de 5 de agosto e pela Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho e de acordo com o disposto no Regulamento dos regimes de mudança de par instituição/curso e reingresso do Instituto Politécnico de Castelo Branco em vigor, as vagas, critérios de seriação e prazos a aplicar aos candidatos aos regimes de **Mudança de Par Instituição/Curso e Reingresso** para os cursos do Instituto Politécnico de Castelo Branco para o ano letivo de 2025/2026 são:

I. Condições de acesso

Mudança de Par Instituição/Curso

1. Podem apresentar-se a este concurso os candidatos que:
 - a) Tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso e não o tenham concluído;
 - b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, **para o ano 2025**, no âmbito do regime geral de acesso;
 - c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida para esse ciclo de estudos, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.
2. Os exames a que se refere a alínea 1b) podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.
3. O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira, em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.
4. Podem ainda requerer a mudança para um par instituição/curso:
 - a) Estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, com provas homólogas (aplicação do artigo 20.º-A do Decreto Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual).
 - b) Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através do concurso especial para "Maiores de 23 anos", as condições estabelecidas nas alíneas 1b) e 1c) podem ser substituídas pelas provas de avaliação para o acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos, exigidas pelo IPCB no curso a que se pretendem candidatar, sendo que:
 - i) O candidato deve apresentar documento que comprove a aprovação nas Provas maiores de 23 anos, devendo ter a indicação da prova de avaliação de conhecimentos realizada.



- c) Estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica ou diploma de técnico superior profissional e que cumpram com a condição habilitacional prévia definida e de acordo com o Despacho do Presidente do IPCB.
- d) Estudantes internacionais que ingressaram através do Concurso Especial - Estudante Internacional e que cumpram com as condições habilitacionais prévias e definidas para o ano 2025.

Reingresso

Podem requerer o Reingresso:

- a) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no IPCB no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido;
- b) Não tenham estado inscritos no curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar, mesmo que tenha ocorrido desistência nesse ano letivo.

II. Vagas

Escola/Curso	Mudança Par Instituição/Curso
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA	
Agronomia	2
Biotechnology Alimentar	1
Enfermagem Veterinária	0
Engenharia de Proteção Civil	1
ESCOLA SUPERIOR DE ARTES APLICADAS	
Design de Comunicação e Audiovisual	1
Design de Interiores e Equipamento	4
Design de Moda e Têxtil	1
Música - variante Canto	0
Música - variante Formação Musical, Direção Coral e Instrumental	1
Música - variante Instrumento	1
Música - variante Música Eletrónica e Produção Musical	1
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO	
Desporto e Atividade Física	4
Educação Básica	3
Secretariado	2
Serviço Social	3
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO	
Administração Pública	1
Gestão	4
Gestão Comercial	2
Solicitadoria	1
Turismo	4



Escola/Curso	Mudança Par Instituição/Curso
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DR. LOPES DIAS	
Ciências Biomédicas Laboratoriais	3
Enfermagem	1
Fisiologia Clínica	4
Fisioterapia	2
Imagem Médica e Radioterapia	1
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA	
Engenharia Civil	3
Engenharia das Energias Renováveis	1
Engenharia e Gestão Industrial	1
Engenharia Eletrotécnica e das Telecomunicações	1
Engenharia Informática	1
Informática e Multimédia	1

O regime de **Reingresso** não está sujeito a limitações quantitativas.

III. Calendarização

	1.ª FASE	2.ª FASE
Apresentação de Candidaturas	de 09 junho a 11 julho	de 08 a 19 setembro
Verificação pelos serviços	até 16 julho	até 24 setembro
Provas para os cursos da área de música	21 e 22 julho	25 e 26 setembro
Divulgação dos resultados das Provas de música	24 julho	29 setembro
Divulgação da lista de seriação	até 28 julho	até 30 setembro
Apresentação de reclamações	até 30 julho	até 01 outubro
Decisão sobre as reclamações	até 31 julho	até 02 outubro
Matrícula e Inscrição	de 05 a 07 agosto	de 03 a 06 outubro

- a) As vagas sobranes da fase anterior revertem para a fase seguinte e serão divulgadas no 1.º dia de candidaturas no site do IPCB.
- b) Os resultados do concurso, serão divulgados na página do IPCB em: <https://ipcb.pt/estudar/academicos/candidaturas/licenciaturas/mudanca-curso-e-reingresso>, no prazo indicado no calendário.
- c) Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula no prazo fixado para o efeito, sob pena de perderem a vaga, para um candidato suplente, de acordo com a lista ordenada.



IV. Candidatura e Documentação

A candidatura é realizada exclusivamente on-line, através do endereço <http://candidaturas.ipcb.pt>

Candidatos oriundos do Ensino Superior Nacional

- a) Cópia do documento de identificação *;
- b) Certificado de UCs concluídas no ensino superior (caso não tenha aprovação em UCs, entregar declaração que indique essa situação);
- c) Atestado de residência (emitido pela Junta de Freguesia, **se residente** no distrito de Castelo Branco);
- d) Certidão comprovativa de que não se encontra em situação de **prescrição**;
- e) Comprovativo de ingresso no ensino superior:
 - i. Ficha ENES ou historial de candidatura com indicação dos exames que se constituem como provas de ingresso para o curso pretendido (para candidatos que tenham ingressado pelo concurso nacional);
 - ii. Declaração M23 da prova realizada (para candidatos que tenham ingressado pelos M23);
 - iii. Comprovativo de aprovação nas provas, para os candidatos que ingressaram pelas Vias Profissionalizantes;
 - iv. Diploma do CET ou CTESP, para os para os candidatos que ingressaram como titulares de CET ou CTESP.
 - v. Com ingresso através do CE-Estudante Internacional:
 - a. Certidão de curso de ensino secundário legalmente equivalente ao português, com discriminação das disciplinas efetuadas, bem como dos exames finais de âmbito nacional, das disciplinas terminais do ensino secundário consideradas homólogas às provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidatam (no caso do Brasil deve anexar o ENEM);
- f) Certidão com indicação do **ano e forma de ingresso** no curso de ensino superior;
- g) Programas das unidades curriculares, com respetivas cargas horárias, nas quais obtiveram aprovação, **desde que pretendam solicitar a creditação de formação anterior**.
 - i. Em caso de formação realizada no IPCB, e com tabelas de creditação previamente aprovadas, os estudantes estão dispensados de apresentar os documentos indicados no ponto anterior.

(*) Se não desejar inserir cópia do documento de identificação deverá dirigir-se, presencialmente, aos Serviços Académicos do IPCB, dentro do prazo fixado para as candidaturas, munido do original do documento;

Candidatos oriundos de Estabelecimentos de Ensino Superior Estrangeiro:

- a) Documento de Identificação;
- b) ¹Certidão de curso de ensino secundário legalmente equivalente ao português, com discriminação das disciplinas efetuadas, bem como dos exames finais de âmbito nacional, das disciplinas terminais do ensino secundário consideradas homólogas às provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidatam (no caso do Brasil deve anexar o ENEM);
- c) ¹Certidão comprovativa de matrícula/inscrição em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, com menção de que o curso é reconhecido como superior pela legislação do país em causa;
- d) ¹Certidão de disciplinas concluídas no curso e instituição de origem, com os correspondentes créditos (ECTS) e as classificações obtidas, com explicitação da escala de classificação utilizada no país de origem;
- e) Plano de estudos do curso de origem, programas e cargas horárias das disciplinas aprovadas, devidamente autenticados pela instituição de origem, **desde que pretendam solicitar a creditação de formação anterior.**

¹ Os documentos assinalados devem ser visados pelo serviço consular português ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia e emitidos pela autoridade legalmente competente do Estado de onde é originário o documento (serviços oficiais de educação). Sempre que os documentos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas.

V. Emolumentos

- a) **Taxa de candidatura** no valor de 35 euros, que se destina exclusivamente à análise, avaliação e seriação da candidatura. O valor não é reembolsável.
- b) **A matrícula e inscrição** implica o pagamento de uma taxa no valor de 25 euros e a propina anual de 697 euros, podendo ser paga na totalidade ou em 10 prestações, de acordo com o Despacho de pagamento de propinas do Presidente do IPCB.

VI. Critérios de Seriação

- a) Os critérios de seriação a aplicar por ordem sequencial, são:

Regressos

- 1. Maior número de unidades curriculares já efetuadas;
- 2. Média mais elevada dessas unidades curriculares;
- 3. Interrupção dos estudos há menos tempo.



Mudanças de par Instituição/Curso

1. Candidato proveniente de estabelecimento de ensino superior nacional;
2. Maior número de unidades curriculares concluídas no ensino superior (sendo que uma unidade curricular anual, vale por duas semestrais);
3. Média aritmética mais elevada dessas unidades curriculares;
4. Residência do agregado familiar no distrito de Castelo Branco.

b) No caso de serem exigidos pré-requisitos ou outro tipo de aptidões vocacionais específicas, este critério prefere sobre os outros.

VII. Reclamações

- a) Após a divulgação dos resultados, podem os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dentro do prazo indicado.
- b) As reclamações devem ser remetidas para os Serviços Académicos, através do email academicos@ipcb.pt.
- c) A decisão do júri, sobre a reclamação apresentada será enviada por email ao reclamante, dentro do prazo indicado.
- d) São liminarmente indeferidas as reclamações apresentadas fora do prazo definido.

O PRESIDENTE

Prof. Doutor António Marques Fernandes